



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSECÇÃO DE SERRA/ES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00150

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER BRASIL SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 36.340.131/0001-65, estabelecida na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 30, Sala 302 – Triangulo - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES POLONI MENEZES**, portadora do CPF nº 002.974.627 e da Cédula de Identidade nº 1.001.662 SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no § 1º do Art. 65 do contrato e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, conforme despacho de fl. 4377, datado de 27/04/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Ficam suprimidos do contrato a prestação dos serviços do seguinte profissional:

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE DE POSTOS
COPEIRO	1

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO E DO VALOR MENSAL DO CONTRATO:

2.1. O valor da supressão pelo prazo de 12 (doze) meses é de **R\$ 31.067,80 (trinta e um mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, equivalente a **3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento)** do valor inicial global do contrato atualizado.

2.2. Após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, o valor do contrato será assim composto:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)

SUBCONTRATO 5: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA			
DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA	QUANTIDADE E DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL
RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.297,37	R\$ 3.297,37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 3.002,17	R\$ 3.002,17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	1	R\$ 3.415,99	R\$ 3.415,99
JARDINEIRO QUINZENAL	1	R\$ 193,44	R\$ 193,44
COPEIRO	0	R\$ 2.588,98	R\$ -
VALOR TOTAL MENSAL (A)			R\$ 9.908,97
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 118.907,68

CUSTOS ADICIONAIS	CUSTO PARA 12 MESES	CUSTO MENSAL POR RATEIO
Material de Consumo	R\$ 1.656,00	R\$ 138,00
Material de Limpeza	R\$ 7.066,02	R\$ 588,84
Equipamentos/Ferramentas/EPIS	R\$ 888,12	R\$ 74,01
TOTAL CUSTO ADICIONAL MENSAL (B)		R\$ 800,84
TOTAL CUSTO ADICIONAL ANUAL		R\$ 9.610,14

VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO (A+B)	R\$ 10.709,82
-----------------------------------	---------------

VALOR ANUAL DO SUBCONTRATO = VALOR MENSAL DO SUBCONTRATO X 12	R\$ 128.517,82
---	----------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02
NOTA DE EMPENHO : 2018NE000023, de 10/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros a partir de **01/05/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do

U



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2017
(Limpeza e outros – SERRA)

Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

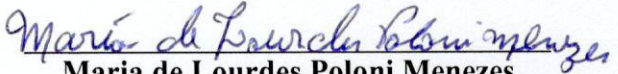
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 27 de abril de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Maria de Lourdes Poloni Menezes
CONTRATADA